



# Prefeitura do Município de São Pedro

LEI Nº 3.105

DE 18 DE OUTUBRO DE 2013.

*“Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial na contadoria da Prefeitura de São Pedro, no valor de R\$10.000,00 (Dez mil reais), e dá outras providências”.*

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura na contadoria da Prefeitura de São Pedro, de um crédito especial no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), para atender as despesas abaixo especificadas que receberão a seguinte classificação:

## 02.01.02 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

08.244.0021.2.073 Despesas com Regime de Adiantamento

33.90.39 Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica FR1 CA 110.0000.....R\$ 3.000,00

33.90.48 Outros Auxílios Finan. Pessoa Física FR1 CA 110.0000.....R\$ 7.000,00

TOTAL.....R\$10.000,00

Art. 2º O Recurso para cobertura do presente crédito especial será o proveniente da anulação parcial da dotação abaixo identificada conforme art. 43, §1º, III, da Lei 4.320/64.

02.03.01 Serviços Financ. Trib. Enc. Geral e Planej.

28.843.0000.0.009 Amortização da Dívida Contratada

4.6.90.71 Principal da Dívida Contratual Resgatada FR1 CA 110.0000.....R\$ 10.000,00

TOTAL.....R\$ 10.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, se necessário, as dotações constantes do art. 1º, até os seus respectivos limites, efetuando as devidas transposições de uma categoria econômica para outra, de acordo com as necessidades, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria de Governo da Prefeitura do Município de São Pedro, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA  
Secretário